



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0061/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de postagem de cartas, AR, Sedex e malotes para suprir a necessidade da câmara municipal de catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CARTAS, AR, SEDEX E MALOTES.	SERVIÇO MENSAL	24	R\$ 1.680,00
TOTAL (R\$)				R\$ 1.680,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação destina-se a suprir a demanda da Câmara Municipal de Catalão, referente a execução dos serviços de postagem de cartas, Ar, Sedex e malotes. A contratação destes serviços é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Catalão, concernentes a comunicação e integração junto a outras instituições e órgão localizados no território nacional e no exterior.

2.2. Almejando evitar a descontinuidade dos serviços, dada a importância do objeto ora pretendido para as atividades desempenhadas pelo legislativo catalano, pois é por meio desses que é possível encaminhar ofícios, cartas, contratos, atas de registro de preços e demais documentos aos fornecedores, órgãos e entidades e personalidades políticas.

2.3. A contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** torna-se vantajosa para Câmara Municipal de Catalão, uma vez que, além do permissivo evidenciado na Lei de licitações, pois tais serviços, objeto deste termo de referência, se inserem no regime de monopólio dos Correios, cabendo ainda destacar a notoriedade do alcance logístico da empresa no território nacional.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

3.2. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Prover a Câmara Municipal de Catalão com serviços de postagem com qualidade, desenvolvendo atividades de recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de maneira eficaz, garantindo a entrega rápida e segura das encomendas e outros serviços correlatados.

3.3.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Considerando o monopólio para a prestação dos serviços aqui pretendidos, adotar-se-á para esta contratação as diretrizes de sustentabilidade próprias da ECT.

4.1.1.2. A referida empresa possui em seu estatuto a previsão de uma Política estratégica de sustentabilidade.

4.2. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A contratação deverá seguir todas as diretrizes, normas e padrão de qualidade pertinentes à prestação de serviços de postagens estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

4.4. A contratada deverá cumprir a Portaria Interministerial Nº 4.474, de 31 de agosto de 2018, que estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postais e os índices padrões de qualidade para os prazos de entrega dos objetos do serviço postal básico, a serem observados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

4.5. Tendo em vista que não haverá troca de fornecedor para o referido objeto, não haverá necessidade da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Fornecer serviços de postagens e entregas confiáveis e acessíveis.

5.4. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:

5.4.1. Postagem:

5.4.1.1. No Serviço de Postagem, em suas diversas modalidades, deve ser feita a entrega dos materiais na agencia central do correios da cidade de Catalão – Go, situado a Rua Raimundo Gomes de Oliveira, 66 - Setor Central, Catalão, GO - Cep: 75701-250, o contato deve ser cotidiano conforme a demanda;

5.4.2. Entrega de Correspondências:

5.4.2.1. A ECT deverá entregar as correspondências no endereço do prédio da Câmara Municipal de Catalão localizado na av. Nicolau Abrão, 175 Setor Central – Catalão-Go na unidade de Protocolo para posterior triagem de entregas realizadas pelo setor de Protocolo. Os horários de entrega deverão ser alinhados entre contratante e contratada posteriormente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.4. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Considerando que a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** é uma entidade pública federal, conforme faz previsão o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e que a mesma detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do Art. 42 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, logo esta contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação.

8.2. Os serviços prestados pelos Correios são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, qualquer tentativa de licitar estes serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

8.3. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos já presta serviços para a Câmara Municipal de Catalão há vários anos e sempre prestados regularmente e de forma satisfatória, não havendo nenhuma penalidade aplicada e nem qualquer tipo de ocorrência impeditiva à formulação de um novo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, inscrita com CNPJ sob nº 34.028.316/0013-47, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39;

SubElemento: 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 15 de janeiro de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO